



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

INDICAÇÃO Nº 014/2021

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente Proposição na forma de Indicação:

"CONCEDER DESCONTO DE 50% NO IPTU/2021 A TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS (COMERCIAIS E RESIDENCIAIS), PARCELAMENTO DOS VALORES ATÉ DEZEMBRO/2021, COM INÍCIO DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SOMENTE EM JULHO DE 2021, ENVIANDO PROJETO DE LEI A ESTA CASA, AUTORIZANDO AS MEDIDAS AQUI PROPOSTAS, PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO URGENTE".

JUSTIFICATIVA:

A presente PROPOSIÇÃO/INDICAÇÃO segue na direção das providências que vem sendo tomadas em todo o Brasil, a fim de minimizar os efeitos e impactos econômicos causados pela propagação do coronavírus (CONVID-19).

Nesta Casa TODOS nós sabemos que em CIRCUNSTÂNCIAS NORMAIS qualquer benefício que caracterize RENUNCIA DE RECEITA aos cofres públicos municipais deve ser analisado com cautela e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N. 101/2000).

Ocorre que, o mundo, o Brasil, os estados e os municípios não estão vivendo CIRCUNSTÂNCIAS NORMAIS. Todos os entes estão em estado de CALAMIDADE PÚBLICA, ou seja, as Circunstâncias atuais são EXCEPCIONAIS, e como tais, assim devem ser tratadas por nós representantes do povo, no caso de Piumhi/MG. É o que temos visto por parte da presidência da República e do Congresso Nacional, seja no que se refere à celeridade nos procedimentos burocráticos que empacam as medidas urgentes, seja nas ações com efeito prático e imediato que aqueles poderes tem adotado, a exemplo da flexibilização EXCEPCIONAL dos gastos e metais fiscais, incluindo ai pessoas jurídicas, trabalhadores informais e população de baixa renda.

No caso de Piumhi, as manifestações recentes dos comerciantes e da população em geral pelas redes sociais e nos demais veículos de comunicação local, exigem de nós políticos/governantes, providências urgentes no sentido de viabilizar meios de amenizem o impacto funesto na economia e, por consequência, na população como um todo.

Protocolado
Data: 26/10/2021
Ass.: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Nesse sentido, estamos encaminhando a presente PROPOSIÇÃO na forma de INDICAÇÃO, esperando que a mesma seja acatada por este Poder Executivo e enviada a esta Casa na forma de Projeto de Lei, para apreciação, discussão e votação - EM REGIME DE URGÊNCIA - pela Câmara de Vereadores.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 25 de janeiro de 2021.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2021-2024

